



EDITAL DE RE - RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
(Processo Administrativo n° 179/2024)
Modo de Disputa: Aberto

Tratamento diferenciado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 (NR)

O **MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi alterada a data para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** e de exclusivo para tratamento diferenciado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas, do dia 05 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas, do dia 05 de novembro de 2024.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006: (NR)

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. (AC)

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (AC)

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. (AC)

5.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; (AC)

5.3.3. Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (AC)

5.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada; (AC)

Permanecem inalteradas e em plena vigência os demais itens e prazos do referido Edital não alterados pelo presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 21 de outubro de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal